



CONTRATO Nº 086/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GRAVATÁ - IPSEG E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA CGA - CONTHABIL GOVERNMENTAL ACCOUNTING ASSES E CONSULTOR, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017, NAS FORMAS E CONDIÇÕES ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, do Estado de Pernambuco, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Cep: 55.640-000, Centro, Gravatá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GRAVATÁ - IPSEG**, neste ato representado pelo Diretor Presidente, o Sr. **DOGIVALDO BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 1.986.227 SSP/PE, e do CPF/MF sob o nº 289.901.104-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Souto, 696, Centro, Gravatá/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CGA - CONTHABIL GOVERNMENTAL ACCOUNTING ASSES E CONSULTOR, CNPJ Nº 10.656.068/0001-87**, situada a Av. José Rodrigues de Jesus, nº 376, Indianópolis, Caruaru-PE, aqui representada por seu Sócio Administrador, Sr. **CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade nº 6.286.163 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 011.821.334-28, residente e domiciliado na Rua Barreiros, nº 106, Bairro Boa Vista II, Caruaru-PE, denominada, simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, proveniente do **CONTRATO Nº 086/2017**, oriundo do **Processo Licitatório nº 049/2017 - Pregão Presencial nº 018/2017**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando-se as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato primitivo, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 04 de julho de 2018 até 03 de julho de 2019, em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como, com a solicitação exarada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravatá - IPSEG, e manifestação de anuência da **CONTRATADA**.

Nº da Nota de Empenho: 60.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscientos reais)**, sendo que o valor mensal será pago conforme o fornecimento efetivamente entregue.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 04.122.0901.2348.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IPSEG - FUNDO FINANCEIRO.
DESPESA: 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE DE RECURSO: 25 - IPSEG - FUNDO FINANCEIRO

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - Este Termo Aditivo tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 086/2017 não atingidas por este Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gravatá, 04 de julho de 2018.

DOGIVALDO BEZERRA DA SILVA

Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravatá - IPSEG

CONTRATANTE

CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA

CGA - Conthabil Governmental Accounting Asses e Consultor

CONTRATADA

JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

1-

CPF: 657.135.294-87

2-

CPF: 609.070.532-97